



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00004/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA -ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA -ME - RUA DARCILIO WANDERLEY, 343 - JARDIM CALIFORNIA - PATOS - PB, CNPJ nº 10.571.183/0001-59, neste ato representado por Clair Leitão M. Beltrão Bezerra de Melo, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliado na Rua Darcilio Wanderley 343, , 1 Andar - Jardim Califórnia - Patos - PB, CPF nº 477.984.084-87, Carteira de Identidade nº 004395/0-7 CRCPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MÓDULO CONTÁBIL EXECUÇÃO -Orientação, assessoria consultiva e elaboração de Balancetes mensais da prefeitura, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinas pelas resoluções do Tribunal de Contas; Orientação, assessoria consultiva e elaboração do SAGRES- Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recurso da Sociedade; Acompanhamento do SAGRES diário; Orientação, assessoria consultiva e elaboração do REO -Relatório Resumido da Execução Orçamentaria; Orientação, assessoria consultiva e elaboração do RGF -Relatório de Gestão Fiscal; Orientação, assessoria consultiva e elaboração do CMD- Cronograma Mensal de Desembolso; Orientação, assessoria consultiva e elaboração do MBA -Metas Bimestrais de Arrecadação; Orientação, assessoria consultiva e elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação(FUNDEB e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, Controle dos créditos adicionais; Visitas	mês	12 6.000,00	72.000,00

Clair Leitão M. B. B. de Melo
 CPF 477.984.084-87
 TC - CRC-PB 004395/0-7

EM BRANCO

periódicas de Contador no Município; MODULO CONTÁBIL PRESTAÇÃO DE CONTAS - Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Bimestral do sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em Educação-SIOPE; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Bimestral do sistema de informações sobre orçamentos Públicos em Saúde -SIOPS; SINCONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Brasileiro; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Balanço Anual DCA -Anualmente; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Bimestral; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Relatório de Gestão Fiscal -Semestral; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Declaração de Plena Competência Tributária -Anual; Orientação, assessoria consultiva e preenchimento Declaração de cumprimento de limites Constitucionais.

2	MODULO CONTÁBIL PLANEJAMENTO E PCA - serviço	1	6.000,00	6.000,00
	Orientação, assessoria consultiva e elaboração da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentarias; Orientação, assessoria consultiva e elaboração da LOA- Lei Orçamentaria Anual; Orientação, assessoria consultiva e elaboração das modificações do PPA- Plano Plurianual; Orientação, assessoria consultiva e elaboração das Modificações da LDO -Lei de Diretrizes Orçamentaria ; Orientação, assessoria consultiva e elaboração da PCA -Prestação de Contas anual. (Sendo pagamento 50% LDO e LOA ,em JUNHO E 50% PCA em DEZEMBRO).			

Total: 78.000,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Clair Leitão B. B. de Melo
CPF-477.984.084-87
TC - CRO - PB 00439510-7

Clair Leitão B. B. de Melo

EMBRANCO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS E COMPONENTES
DE VEICULOS AUTOMOTORES
CAMPUS DE BRASILEIA
RUA CARLOS DE CARVALHO, 130
BRASILEIA, SP

PROVA DE ADMISSÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE VEICULOS
MATERIA: FÍSICA
DATA: 10/05/2011

1. Um bloco de massa m desliza sem atrito por uma rampa inclinada de comprimento L e ângulo θ com a horizontal. Calcule a velocidade do bloco ao chegar ao final da rampa.
2. Um corpo é lançado verticalmente para cima com velocidade inicial v₀. Calcule a altura máxima atingida e o tempo de subida.

3. Um carro parte do repouso e acelera uniformemente até atingir uma velocidade v em um tempo t. Calcule a distância percorrida.
4. Um objeto é lançado horizontalmente de uma altura h. Calcule o tempo de queda e a velocidade ao atingir o solo.

5. Um bloco de massa m₁ desliza sem atrito por uma rampa inclinada de comprimento L e ângulo θ com a horizontal. Calcule a velocidade do bloco ao chegar ao final da rampa.
6. Um corpo é lançado verticalmente para cima com velocidade inicial v₀. Calcule a altura máxima atingida e o tempo de subida.

7. Um carro parte do repouso e acelera uniformemente até atingir uma velocidade v em um tempo t. Calcule a distância percorrida.
8. Um objeto é lançado horizontalmente de uma altura h. Calcule o tempo de queda e a velocidade ao atingir o solo.

9. Um bloco de massa m₁ desliza sem atrito por uma rampa inclinada de comprimento L e ângulo θ com a horizontal. Calcule a velocidade do bloco ao chegar ao final da rampa.
10. Um corpo é lançado verticalmente para cima com velocidade inicial v₀. Calcule a altura máxima atingida e o tempo de subida.

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS E COMPONENTES
DE VEICULOS AUTOMOTORES
CAMPUS DE BRASILEIA
RUA CARLOS DE CARVALHO, 130
BRASILEIA, SP

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá

Clair Leitão M. B. B. de Melo
CPF 477.984.084-87
TC - CRC-PB 00439510-7

Leitão

EM BRANCO

exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA - ME
CLAIR LEITÃO M. BELTRÃO BEZERRA DE
MELO

477.984.084-87

Clair Leitão M. B. B. de Melo
CPF 477.984.084-87
TC - CRC-PB 004395/O-7





BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 28 DE JANEIRO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA –ME - R\$ 78.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00004/2021 - 12.01.21 - CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA -ME - R\$ 78.000,00.



BOLETIM OFICIAL



CRIAÇÃO PELA LEI Nº 05181 E 07/10/1997

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUÁ
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2021

Pregão Eletrônico nº 00025/2020. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhados no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00019/2021 - 26.01.21 - FERREIRA VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº: 09.448.028/0001-60 - Valor: R\$ 12.038,80.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - R\$ 78.000,00.

São Miguel de Taipú - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - R\$ 32.950,00.

São Miguel de Taipú - PB, 21 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO - R\$ 42.000,00.

São Miguel de Taipú - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESCRITÓRIO MARTINS NORAT - R\$ 60.000,00.

São Miguel de Taipú - PB, 20 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial - CRAS, CREAs e afins 000437 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00005/2021 - 12.01.21 - ITAMARA MONTEIRO LEITÃO - R\$ 42.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00004/2021 - 12.01.21 - CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA - ME - R\$ 78.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00006/2021 - 20.01.21 - ESCRITÓRIO MARTINS NORAT - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 000061 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 22/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00007/2021 - 22.01.21 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO - R\$ 32.950,00.

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, às 07:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32661033. E-mail: mogeiroprefeituramunicipal@hotmail.com. Edital: www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes; www.tcc.pb.gov.br.

Mogeiro - PB, 27 de Janeiro de 2021

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM DESTINO FINAL AO ATERRO SANITÁRIO DO DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br. Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tcc.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 27 de Janeiro de 2021

EDUARDO COSTA SOUSA
Presidente da Comissão

São Domingos/PB, 27 de janeiro de 2021.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:89D1C5F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 679, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o não cumprimento da Lei Municipal 456/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição;

CONSIDERANDO que a LRF, em seu art. 21, inciso II proíbe o aumento de despesa nos últimos 180 dias que antecedem o fim do mandato eletivo do chefe do executivo;

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Complementar 173/2020 que proíbe o aumento, reajuste ou adequação de remuneração;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficácia;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade dar publicidade ao não cumprimento da Lei 456/2020, por esta ter descumprido diretrizes traçadas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º. O art. 21, inciso II da LC 101/2000 proíbe o aumento de despesas nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato eletivo. Parágrafo único: A regra se aplica aos cargos eletivos, quais sejam: Prefeito, Vice e Vereadores, não se aplicando aos demais cargos, conforme o disposto no § 1º, inciso II do art. 21 do diploma legal referido no caput.

Art. 3º. A Lei sancionada e promulgada aplicar-se-ia somente para os cargos de Secretários e do Procurador-Geral, contudo, em decorrência da Pandemia do COVID-19 e da edição da LC 173/2020, os aumentos, reajustes e adequação deverão ser sobrestadas até 31/12/2021.

Parágrafo único: A partir de 01/01/2022 serão aplicados aos Secretários a referida Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em retroagir a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:526478FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NO 082/2021 - GP.

Portaria de nº 082/2021 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação do Servidor;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 001, de 18 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Primeiro – Fica concedido, a **MARIA APARECIDA DE LISBOA SARAIVA**, Servidora Público Comissionada, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Ambiental, sob número de Matrícula 839, Licença Maternidade, pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias, conforme prevista em Lei.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:914F0AFC

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2020 e Cofinanciamento Estadual 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 29 de janeiro de 2019,

Considerando a Apreciação da Aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2020 e Cofinanciamento Estadual 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais 2020 e Cofinanciamento Estadual 2020.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 27 de janeiro de 2021

DANÚBIA DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:5A5040E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021,



EMBRANCY

PRESTIGE...
A...
B...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME - R\$ 78.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:A8A84C82

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:9302FEAF

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00004/2021 - 12.01.21 - CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA -ME - R\$ 78.000,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:447FD3E9

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ITAMARA MONTEIRO LEITÃO - RS 42.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:3EC4FE39

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretária, como Gestor; e Ana Raquel de Oliveira Melo Pociuncula Coelho, Chefe de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:9E2B0830

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 12 368 1003 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 10 301 1004 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 08 244 1005 1025 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e/ou Especial – CRAS, CREAs e afins 000437 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00005/2021 - 12.01.21 - ITAMARA MONTEIRO LEITÃO - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:5257812C

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO -FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA; RATIFICO o



Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

EMBRANCI

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo

Logo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2021 às 10:38:04 foi protocolizado o documento sob o nº 05038/21 da subcategoria Licitações, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00001/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/01/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 78.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 78.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.571.183/0001-59

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7d600f9a12732a2d7fe7550187b3e130

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2021

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



REGRAS DE PROTOCOLO

EM BRANCO

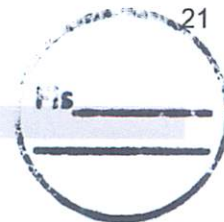
--	--	--

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Controle

Assessoria de Jurisdição

Assessoria de Comunicação Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/02/2021 às 11:28:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 05691/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000042021

Data da Publicação: 28/01/2021

Data da Assinatura: 12/01/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 78.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MÓDULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2021.

Contratado (Nome): CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

Contratado (CNPJ): 10.571.183/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	662d224f28e8cb9d75e1c63db3d64810
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f3644fcf69fb3a0f2c223f291ed7dd72
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	dd0aea27b1863ac07372ffd735725de4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	efe92cbd468808fa9c2a51ccb7017f49
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	cca8c550600cf06c305c1bbcaebe3361

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

EM BRANCO

Data de Arrecadação	Valor em R\$	Descrição	Assinatura	Rubrica

Assinatura do Recebente

Assinatura do Emissor